



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Andrea Silva Raad Guarda

Vitória Pereira de Magalhães

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 65/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1321603 - Edital nº 226/2024, visando à futura e eventual aquisição de kits de enxoval para bebês, no âmbito do projeto de caráter transitório Filhos de Minas, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.098, de 06 de fevereiro de 2025

1.2. Tabela com descritivos dos serviços, quantitativos e valores estimados para a contratação.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO SIAD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2): MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE (3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ	Unidade	212	00196387-2	R\$ 322,49	R\$ 68.367,88



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



TOTAL: R\$ 68.367,88						

A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada na demanda projetada de gestantes acompanhadas pelo SUS-MG, considerando o número de kits necessários para atender todas as beneficiárias previstas. O valor total estimado para a aquisição dos 212 kits é de R\$ 68.688,00, conforme o anexo I da Resolução SES/MG N°9.984 de 06 de fevereiro de 2025.

Contudo, o valor homologado de cada kit na Ata de Registro de Preço número 65/2025, corresponde a R\$322,49, multiplicado pela quantidade de 212 Kits de Enxovais, totaliza o montante de R\$ 68.367,88.

Foram realizadas pesquisas de preços em sites de compras governamentais, juntamente com a ata de registro de preço descrita neste processo.

Com isso, concluímos que a avaliação das alternativas indica que a adesão à Ata de Registro de Preços é vantajosa, pois permite a aquisição dos kits a preços competitivos e dentro dos padrões exigidos, garantindo a qualidade e a conformidade com as necessidades do projeto Filhos de Minas.

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação para o fornecimento de Kit Enxoval Bebê, vinculada à Ata de Registro de Preços N° 65/2025, tem prazo de execução máximo de 20 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os kits serão entregues em local e horário especificados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme documento anexo.

1.3.2. A contratação para o fornecimento de Kit Enxoval Bebê, vinculada à Ata de Registro de Preços N° 65/2025, é classificada como aquisição de material de consumo, não se enquadrando como serviço continuado. Portanto, não se aplica a necessidade de um plano de transição contratual detalhado para serviços continuados. A duração do contrato é definida pelo prazo de execução máximo de 20 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem menção a prorrogações específicas no documento fornecido.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A justificativa da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Da indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários ao pleno atendimento do objeto da contratação.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.4. Da participação de consórcios:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

5.1.2. O Prazo para o início da prestação do serviço e fornecimento será imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. Condições de execução

5.2.1. A CONTRATADA tem o prazo máximo de 20 dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto.

5.2.2. Cronograma de realização do serviço: A qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, deverá estar de acordo com as especificações previstas na ata de registro de preço número 65/2025. Caso o produto esteja em desacordo com as especificações técnicas, deverão ser substituídos imediatamente sem ônus para a contratante.

5.3. Prazo, local e horário da prestação do serviço

5.3.1. A contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para estar realizando a entrega dos kits solicitados, conforme os requisitos delimitados no artigo 2, inciso II da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.984, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Devendo ser entregues no endereço: Rua Marechal Floriano, 72, Bairro Cidade Jardim, Cep 38747-070, Patrocínio MG (Secretaria Municipal de Saúde).

5.3.2. Os serviços prestados deverão ser entregues e conferidos em horário comercial, para validação.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. A execução contratual observará as rotinas:

- a) Atendimento à solicitação do setor requisitante;
- b) Atendimento ao monitoramento da entrega dos Kits de Enxoval para Bebê, conforme previsto na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.984 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
- c) Comunicação ao fiscal ou gestor do contrato sobre a quantidade de itens que serão entregues;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- d) Após aprovação, deverá ser realizado a entrega dos Kits ao coordenador local, designado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- e) Apresentação da prestação de contas referente à entrega dos kits às gestantes, informando se foram cumpridos os requisitos estabelecidos na Resolução SES/MG nº 9.984, de 6 de fevereiro de 2025, ao órgão gerenciador.

5.5. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.135, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço número 65/2025.

7.1.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Sendo que a não correção do problema a tempo do evento, inviabilizando o mesmo, haverá o cancelamento da solicitação;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução de todos os serviços solicitados e a consequente aceitação mediante recibo, aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsias sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento;

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme adesão a Ata de Registro de Preço nº65/2025 do Estado de Minas Gerais.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.5.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.5.1.3.1. No caso da à marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.5.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.5.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.5.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar se os preços dos materiais estão em conformidade com os valores homologados na Ata nº 65/2025 do Estado de Minas Gerais;

9.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no processo licitatório ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

9.1.6. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

9.3. Das obrigações do Detentor

9.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelas Secretarias solicitantes.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 9.3.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 9.3.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.
- 9.3.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.
- 9.3.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.3.8. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.3.9. Manter, durante toda a vigência deste processo licitatório, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora, quando solicitadas.
- 9.3.10. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.3.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.3.12. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 9.3.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, deslocamento, embalagem e demais encargos.
- 9.3.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste processo licitatório, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 9.3.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Embora o valor total estimado para a aquisição dos 212 kits seja de R\$ 68.688,00, conforme o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.984, de 6 de fevereiro de 2025, o custo unitário do item homologado na Ata de Registro de Preços nº 65/2025 é de R\$ 322,49 (trezentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos). Multiplicado pela quantidade de 212 Kits de Enxoval Bebê, o valor total da contratação corresponde a **R\$ 68.367,88** (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme valores apresentados na tabela do item 1

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Dotação, Recurso Estadual, Atenção Básica, Material de Consumo.

Fonte/Ficha: 02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.3.90.30.00.00.1621



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Coordenador: Camilo dos Santos Guimarães

Gestor de Contrato: Luciana Rocha Nunes Nogueira

Fiscal Técnico: Flavia Camilla Peres Nunes

Fiscal Administrativo: Estevam Ferreira de Almeida

Patrocínio, 24 de julho de 2025.



Andrea Silva Raad Guarda
Equipe de Planejamento



Vitória Pereira de Magalhães
Equipe de Planejamento



Luciana Rocha Nunes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde